

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE INDAIATUBA****FORO DE INDAIATUBA****3ª VARA CÍVEL**

Rua Adhemar de Barros, 774, , Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0015251-18.2008.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Megasteel Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda**
 Requerido: **Bressane e Padilha Industria e Comercio Ltda**

CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Thiago Mendes Leite do Canto. Eu, J. Jaqueline Macedo Paes, assistente judiciário, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THIAGO MENDES LEITE DO CANTO**

Vistos

Ante a ausência de impugnações, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/05, homologo o quadro-geral de credores.

Em termos de prosseguimento, considerando que o administrador informou que não a falida não possui bens móveis ou imóveis, antes do mais, por medida de cautela, determino a realização de pesquisas de bens da falida, via sistemas Sisbajud, Renajud e Arisp. Com a resposta, dê-se vista ao administrador e ao MP.

Ressalto, desde já, que na hipótese de não serem encontrados bens, deverão ser cumpridos os artigos 114-A, 158, inciso VI e 159 da LRF.

Intime-se.

Indaiatuba, 23 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTORecebido em 26/03/2022

O escr.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2022. Considera-se a data de publicação em 29/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rogério Barrichello Affonso (OAB 152291/SP)
Luiz Augusto Winther Rebello Junior (OAB 139300/SP)
Bianca Gonçalves Raposo Garcia (OAB 236307/SP)
Fernando Rogério Marconato (OAB 213409/SP)
Jose Carlos de Moraes (OAB 86552/SP)
Erik Régis dos Santos (OAB 190196/SP)
Bruno Henrique Gonçalves (OAB 131351/SP)

Teor do ato: "Vistos Ante a ausência de impugnações, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/05, homologo o quadro-geral de credores. Em termos de prosseguimento, considerando que o administrador informou que não a falida não possui bens móveis ou imóveis, antes do mais, por medida de cautela, determino a realização de pesquisas de bens da falida, via sistemas Sisbajud, Renajud e Arisp. Com a resposta, dê-se vista ao administrador e ao MP. Ressalto, desde já, que na hipótese de não serem encontrados bens, deverão ser cumpridos os artigos 114-A, 158, inciso VI e 159 da LRF. Intime-se."

Indaiatuba, 28 de março de 2022.


Lucilene Pizzani Pavan
Coordenador